



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
AJUDÂNCIA GERAL**

**BELÉM – PARÁ, 11 DE MAIO DE 2020.
BOLETIM GERAL Nº 87**

MENSAGEM

A minha alma descansa somente em Deus; dele vem a minha salvação. Somente ele é a rocha que me salva; ele é a minha torre segura! Jamais serei abalado! Até quando todos vocês atacam um homem que está como um muro inclinado, como uma cerca prestes a cair? Todo o propósito deles é derrubá-lo de sua posição elevada; eles se deliciam com mentiras. Com a boca abençoam, mas no íntimo amaldiçoam. Descanse somente em Deus, ó minha alma; dele vem a minha esperança. Somente ele é a rocha que me salva; ele é a minha torre alta! Não serei abalado! A minha salvação e a minha honra de Deus dependem; ele é a minha rocha firme, o meu refúgio. Confie nele em todos os momentos, ó povo; derrame diante dele o coração, pois ele é o nosso refúgio. "Salmos 62: 1-8".

**Para conhecimento e devida execução, publico o seguinte
1ª PARTE - SERVIÇOS DIÁRIOS**

1 - SERVIÇO PARA O DIA

A CARGO DOS ORGANISMOS INTERNOS DA CORPORACÃO

(Fonte: Nota nº 22232 - QCG-AJG)

2ª PARTE - INSTRUÇÃO

1 - CAS 2020 - ACESSO A DISCIPLINA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E TELECOMUNICAÇÕES

Os alunos devidamente matriculados no CAS 2020 deverão verificar suas caixas de entrada dos emails cadastrados para confirmação de acesso remoto as aulas de Tecnologia da Informação e Telecomunicações. O acesso as aulas e atividades poderá também ser realizado via código de acesso. Os links a seguir abordam as duas formas de acesso a disciplina.

Acesso as turmas via e-mail

<https://www.youtube.com/watch?v=c3TbN-swwel>

Acesso as turmas utilizando código de acesso

<https://youtu.be/jPhNUgXQCdQ>

Aos militares que por ventura não receberem e-mails de convite poderão ter acesso ao curso através dos seguintes links:

Turma Alfa

Código de Acesso: pzfzamz

Turma Bravo

Código de Acesso: do2uhlj

Turma Charlie

Código de Acesso: 2rqgprw

Fonte: Nota nº 22333 - 2020 - AJG

(Fonte: Nota nº 22333 - QCG-AJG)

2 - DIPLOMAS E CERTIFICADOS

O militar abaixo relacionado apresentou na Diretoria de Ensino e Instrução o seguinte Diploma:

Nome	Matrícula	Nome do Curso:	Carga Horária:	Ano de Referência:	Nível Acadêmico:
CB QBM MARIEL DOS SANTOS MACEDO	57173941/1	MESTRADO PROFISSIONAL EM ENSINO DE FÍSICA / UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ-UFOPA	480 h/a	2019	Pós-graduação (Stricto sensu) - Completo

Fonte: Nota nº 22325 - 2020 - DEI

(Fonte: Nota nº 22325 - QCG-DEI)

3 - DIPLOMAS E CERTIFICADOS

O militar abaixo relacionado apresentou na Diretoria de Ensino e Instrução o seguinte Certificado:

Nome	Matrícula	Nome do Curso:	Carga Horária:	Ano de Referência:	Nível Acadêmico:

Boletim Geral nº 87 de 11/05/2020

Pág.: 1/18

Este documento eletrônico tem fé pública e validade jurídica. Assinado digitalmente em 13/05/2020 conforme § 2º, Art. 10, da MP Nº 2200, de 24 de agosto de 2001, podendo sua autenticidade ser verificada no endereço siga.bombeiros.pa.gov.br/autenticidade utilizando o código de verificação 92977AE4D2 e número de controle 975, ou escaneando o QRcode ao lado.



2 SGT QBM GILBERTO MAURO SANTOS COSTA	5602548/1	Pós-Graduação Lato Sensu em Docência no Ensino Superior/ Centro Universitário Leonardo da Vinci.	400 H/A	2019/2020	Pós-graduação (Lato sensu) - Completo
---------------------------------------	-----------	--	---------	-----------	---------------------------------------

Fonte: Nota nº 22326 - 2020 - DEI
(Fonte: Nota nº 22326 - QCG-DEI)

4 - DIPLOMAS E CERTIFICADOS

O militar abaixo relacionado apresentou na Diretoria de Ensino e Instrução o seguinte Certificado:

Nome	Matrícula	Nome do Curso:	Carga Horária:	Ano de Referência:	Nível Acadêmico:
2 SGT QBM-COND JEFFERSON DO NASCIMENTO ANDRADE	5601886/1	Sistema de Comando de Incidentes 1/ Rede Nacional de Educação a Distância em Segurança Pública- SENASP.	60 horas/AULA	2018	Capacitação BM

Fonte: Nota nº 22327 - 2020 - DEI
(Fonte: Nota nº 22327 - QCG-DEI)

5 - DIPLOMAS E CERTIFICADOS

O militar abaixo relacionado apresentou na Diretoria de Ensino e Instrução o seguinte Certificado:

Nome	Matrícula	Nome do Curso:	Carga Horária:	Ano de Referência:	Nível Acadêmico:
2 SGT QBM-COND JEFFERSON DO NASCIMENTO ANDRADE	5601886/1	CURSO CONDUTOR DE VEICULO DE EMERGENCIA/ CENTRO AMAZÔNICO DE ENSINO PROFISSIONALIZANTE	50 H/A	2019	Capacitação BM

Fonte: Nota nº 22328 - 2020 - DEI
(Fonte: Nota nº 22328 - QCG-DEI)

6 - DIPLOMAS E CERTIFICADOS

O militar abaixo relacionado apresentou na Diretoria de Ensino e Instrução o seguinte Certificado:

Nome	Matrícula	Nome do Curso:	Carga Horária:	Ano de Referência:	Nível Acadêmico:
CAP QOBM RODRIGO OLIVEIRA FERREIRA DE MELO	57190103/1	Curso de adestramento Básico de Cães Policiais / PMPA	440 H/A	2014	Capacitação BM

Fonte: Nota nº 22329 - 2020 - DEI
(Fonte: Nota nº 22329 - QCG-DEI)

7 - DIPLOMAS E CERTIFICADOS

O militar abaixo relacionado apresentou na Diretoria de Ensino e Instrução o seguinte Diploma:

Nome	Matrícula	Nome do Curso:	Carga Horária:	Ano de Referência:	Nível Acadêmico:
CAP QOBM RODRIGO OLIVEIRA FERREIRA DE MELO	57190103/1	Licenciatura em Física/UFPA	2925h	2004/2010	Superior - Completo

Fonte: Nota nº 22330 - 2020 - DEI
(Fonte: Nota nº 22330 - QCG-DEI)

8 - MATRÍCULA EM CURSO

Inclusão de matrícula no CAVT 2020

Considerando a Portaria nº 04 de 27 de abril de 2020, publicada em BG nº 79 de 28 de abril de 2020, que matriculou militares no Curso de Análise e Vistoria Técnica.

Considerando que deixou de ser incluído o oficial abaixo,

RESOLVE:

incluir no Curso de Análise e Vistoria Técnica 2020, o militar:

Nome	Posto	Unidade	MF	Contato	e-mail
Fernando Varela Camarinha	Capitão	8º GBM	57173436-1	981970092	varelaobm@gmail.com

EDUARDO CELSO DA SILVA FARIAS - TCEL QOBM

Diretor de Ensino e Instrução

Fonte: Nota nº 22260 - 2020 - DEI
(Fonte: Nota nº 22260 - QCG-DEI)

9 - NOTA DE SERVIÇO/INSTRUÇÃO – APROVAÇÃO

Boletim Geral nº 87 de 11/05/2020

Pág.: 2/18

Este documento eletrônico tem fé pública e validade jurídica. Assinado digitalmente em 13/05/2020 conforme § 2º, Art. 10, da MP Nº 2200, de 24 de agosto de 2001, podendo sua autenticidade ser verificada no endereço siga.bombeiros.pa.gov.br/autenticidade utilizando o código de verificação 92977AE4D2 e número de controle 975, ou escaneando o QRcode ao lado.



NOTA DE SERVIÇO Nº 034/2020, "TREINAMENTO DE DESINFECÇÃO BIOLÓGICA NOS GRUPAMENTOS".
 NOTA DE SERVIÇO Nº 035/2020, "ENTREGA TÉCNICA DE MATERIAL OPERACIONAL".
 NOTA DE SERVIÇO Nº 036/2020, "UNIDADE DE RESGATE PARA APOIO AOS MILITARES DO CBMPA".
 NOTA DE SERVIÇO Nº 037/2020, "REFORÇO NA ESCALA OPERACIONAL DA UNIDADE DE RESGATE DA AJUDÂNCIA GERAL DO CBMPA".
 NOTA DE SERVIÇO Nº 038/2020, "OPERAÇÃO DE DESINFECÇÃO NAS VIAS DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM".
 ORDEM DE SERVIÇO Nº 013/2020, "APOIO A AÇÕES DE DEFESA CIVIL – REMANEJAMENTO EMERGENCIAL DAS FAMÍLIAS AFETADAS PELA ELEVÇÃO DO NÍVEL DO RIO TOCANTINS".
 Protocolo nº 294690.
 ORDEM DE SERVIÇO Nº 008/2020, "SERVIÇO DE BUSCA E RESGATE DE PESSOA DESAPARECIDA".
 Protocolo nº 300097.
 NOTA DE SERVIÇO Nº 009/2020, "PREVENÇÃO DURANTE BARREIRA SANITÁRIA".
 Protocolo nº 299345.
 ORDEM DE SERVIÇO Nº 006/2020, "BUSCAR MATERIAL NO SARE/COP".
 Protocolo nº 299518.
 ORDEM DE SERVIÇO Nº 007/2020, "BUSCAR MATERIAL NO SARE/COP".
 Protocolo nº 299577.
 ORDEM DE SERVIÇO Nº 014/2020, "APOIO AÇÕES DE DEFESA CIVIL ESTADUAL – ENTREGA DE CESTAS BÁSICAS A FAMÍLIAS ATINGIDAS PELO ALAGAMENTO".
 Protocolo nº 313688.
 ORDEM DE SERVIÇO Nº 013/2020, "SERVIÇO DE CORTE DE ÁRVORE".
 Protocolo nº 309194.
 ORDEM DE SERVIÇO Nº 021/2020, "SERVIÇO DE CORTE DE VEGETAL".
 Protocolo nº 311106.
 ORDEM DE SERVIÇO Nº 016/2020, "EMPREGO DE VIATUDAS ADMINISTRATIVAS PARA APOIO NO DESLOCAMENTO DE BOMBEIROS MILITAR".
 Protocolo nº 312034.
 ORDEM DE SERVIÇO Nº 017/2020, "CORTE DE ÁRVORE NO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO PARÁ".
 Protocolo nº 293356.
 ORDEM DE SERVIÇO Nº 008/2020, "APOIO DE MERGULHADOR PARA RESGATE DE MATERIAL".
 Protocolo nº 307216.
 NOTA DE SERVIÇO Nº 010/2020, "BUSCA E RESGATE DE PESSOA DESAPARECIDA NO MUNICÍPIO DE ALENQUER".
 Protocolo nº 291204.
 NOTA DE SERVIÇO Nº 019/2020, "ATENDIMENTO NIOP MÊS DE MAIO/2020".
 Protocolo nº 306884.
 Fonte: Nota nº 22248 - 2020 - Comando Operacional do CBMPA
 (Fonte: Nota nº 22248 - COP)

3ª PARTE - ASSUNTOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS

I - ASSUNTOS GERAIS

A - ALTERAÇÃO DE OFICIAIS

1 - AUXÍLIO FARDAMENTO

De acordo com o que preceitua o art. 80 da Lei Estadual nº 4.491/1973, solicitado pelo requerente abaixo mencionado:

Nome	Matrícula	Unidade:	MOTIVO FARDAMENTO: AUX
MAJ QOBM PATRICIA DO SOCORRO FONSECA MESQUITA	57175163/1	27º GBM	Promoção

DESPACHO:

- Deferido;
- A SPP/DP providencie a respeito;
- Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fonte: Requerimento nº 6429/2020 e Nota nº 22217 - 2020 - Diretoria de Pessoal do CBMPA

(Fonte: Nota nº 22217 - 25º GBM)

2 - AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO - INSS

De acordo com o que preceitua o art. 133, inciso II da Lei Estadual nº 5.251/1985, solicitado pelo requerente abaixo mencionado: Averbo nos assentamentos do militar, o período de 02(dois) anos 03(meses) e 20(vinte) dias de Tempo de Contribuição para o Instituto Nacional do Seguro Social-INSS, para fim de Reserva Remunerada, conforme certidão apresentada na Diretoria de Pessoal.

Nome	Matrícula	Data de Início (Averbação):	Data Final (Averbação):	Dias (Averba):
CAP QOABM EUCLIDES GONCALVES RODRIGUES	5602505/1	18/04/1989	19/10/1990	549
CAP QOABM EUCLIDES GONCALVES RODRIGUES	5602505/1	17/10/1990	05/08/1991	291

DESPACHO:

- Deferido;
- A SCP/DP providencie a respeito;
- Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fonte: Requerimento nº 6451/2020 e Nota nº 22263 - 2020 - Diretoria de Pessoal do CBMPA

(Fonte: Nota nº 22263 - QCG-DP)



B - ALTERAÇÃO DE PRAÇAS

1 - AJUDA DE CUSTO

De acordo com o que preceituam os artigos 38, 39 e 40 da Lei Estadual nº 4.491/1973, solicitado pelo requerente:

Nome	Matrícula	Transferido para:	BG Nº:	UBM de Origem:	Valor da Ajuda de custo:
1 SGT QBM PEDRO AMERICO FILHO	5397839/1	CFAE	89/2018	2º GBM	1 Soldo

DESPACHO:

1. Deferido;
2. A SPP/DP providencie a respeito;
3. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fonte: Requerimento nº 6556/2020 e Nota nº 22225 - 2020 - Diretoria de Pessoal do CBMPA

(Fonte: Nota nº 22225 - 25º GBM)

2 - AJUDA DE CUSTO

De acordo com o que preceituam os artigos 38, 39 e 40 da Lei Estadual nº 4.491/1973, solicitado pelo requerente:

Nome	Matrícula	Transferido para:	BG Nº:	UBM de Origem:	Valor da Ajuda de custo:
3 SGT QBM ANDRE LUIS DE SOUSA GALVÃO	5399858/1	CFAE	91/2019	2º GBM	2 Soldos

DESPACHO:

1. Deferido;
2. A SPP/DP providencie a respeito;
3. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fonte: Requerimento nº 6555/2020 e Nota nº 22226 - 2020 - Diretoria de Pessoal do CBMPA

(Fonte: Nota nº 22226 - 25º GBM)

3 - AJUDA DE CUSTO

De acordo com o que preceituam os arts. 38, 39 e 40 da Lei Estadual nº 4.491/1973, solicitado pelo requerente:

Nome	Matrícula	Transferido para:	BG Nº:	UBM de Origem:	Valor da Ajuda de custo:
1 SGT QBM -MUS MANUEL MARINALDO VIEIRA DE OLIVEIRA	5617910/1	CFAE	89/2018	2º GBM	1 Soldo

DESPACHO:

1. Deferido;
2. A SPP/DP providencie a respeito;
3. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fonte: Requerimento nº 6484/2020 e Nota nº 22227 - 2020 - Diretoria de Pessoal do CBMPA

(Fonte: Nota nº 22227 - 25º GBM)

4 - AJUDA DE CUSTO

De acordo com o que preceituam os artigos 38, 39 e 40 da Lei Estadual nº 4.491/1973, solicitado pelo requerente:

Nome	Matrícula	Transferido para:	BG Nº:	UBM de Origem:	Valor da Ajuda de custo:
2 SGT QBM MARIVALDO DE OLIVEIRA COSTA	5607701/1	CFAE	91/2019	2º GBM	1 Soldo

DESPACHO:

1. Deferido;
2. A SPP/DP providencie a respeito;
3. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fonte: Requerimento nº 6481/2020 e Nota nº 22228 - 2020 - Diretoria de Pessoal do CBMPA

(Fonte: Nota nº 22228 - 25º GBM)

5 - AJUDA DE CUSTO

De acordo com o que preceituam os artigos 38, 39 e 40 da Lei Estadual nº 4.491/1973, solicitado pelo requerente:

Nome	Matrícula	Transferido para:	BG Nº:	UBM de Origem:	Valor da Ajuda de custo:
2 SGT QBM JOSE RENATO DE SOUZA	5421594/1	CFAE	91/2019	2º GBM	1 Soldo

DESPACHO:

1. Deferido;
2. A SPP/DP providencie a respeito;
3. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fonte: Requerimento nº 6478/2020 e Nota nº 22229 - 2020 - Diretoria de Pessoal do CBMPA

(Fonte: Nota nº 22229 - 25º GBM)

6 - ATO DO COMANDANTE GERAL

PORTARIA Nº 251 DE 08 DE MAIO DE 2020.

O Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Pará e Coordenador Estadual de Defesa Civil, no exercício da atribuição prevista no Art. 8º, inciso VIII, da Lei complementar Estadual nº 053/2006;

Considerando o protocolo PAE 2020/249450, encaminhado a Diretoria de Pessoal do CBMPA, no qual o Exmº. Sr. Lucas do Carmo de Jesus, Juiz de Direito Titular da Justiça Militar do Estado do Pará, encaminha a Decisão Interlocutória no **Processo Nº 0008435-17.2019.8.14.0200**, ajuizada por **PAULO ALESSANDRO GAHMÁ DOS SANTOS** (CPF:794.321.152-91) em face do Estado do Pará, em que no feito foi deferida a tutela de urgência, para nulidade do processo administrativo que excluiu a parte requerente da



carreira Bombeiro Militar do Estado do Pará, por conseguinte, que proceda com o imediato reingresso do autor aos quadros do Bombeiro Militar do Estado do Pará.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica revogada a Portaria de nº 764, de 30 de setembro de 2019-GABCMD, publicada no Boletim Geral de Nº 183/2019 de 04 de outubro de 2019, transcrito no DOE Nº 34.000 de 03 de outubro de 2019, que excluiu o SD BM PAULO ALESSANDRO GAHMÃ DOS SANTOS, MF: 57217926/1.

Art. 2º - Reintegrar no Corpo de Bombeiros Militar do Pará, no cargo de Soldado Bombeiro Militar, o SD BM PAULO ALESSANDRO **GAHMÃ** DOS SANTOS, MF: 57217926/1, em decorrência de decisão judicial interlocutória processo Nº 0008435-17.2019.8.14.0200.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à contar de 30 de setembro de 2019. Revogam-se as disposições em contrário.

HAYMAN APOLO GOMES DE SOUZA - CEL QOBM

Comandante-Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil

(Fonte: Nota nº 22338 - QCG-GABCMD)

7 - AUXÍLIO FARDAMENTO

De acordo com o que preceitua o art. 80 da Lei Estadual nº 4.491/1973, solicitado pelo requerente abaixo mencionado:

Nome	Matrícula	Unidade:	MOTIVO FARDAMENTO:	AUX
3 SGT QBM MANOELTON MOREIRA DOS SANTOS	54185293/1	16º GBM	Promoção a 3 SGT	

DESPACHO:

1. Deferido;
2. A SPP/DP providencie a respeito;
3. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fonte: Requerimento nº 6428/2020 e Nota nº 22211 - 2020 - Diretoria de Pessoal do CBMPA.

(Fonte: Nota nº 22211 - 25º GBM)

8 - AUXÍLIO FARDAMENTO

De acordo com o que preceitua o art. 80 da Lei Estadual nº 4.491/1973, solicitado pelo requerente abaixo mencionado:

Nome	Matrícula	Unidade:	MOTIVO FARDAMENTO:	AUX
2 SGT QBM NILTON GASPAR DA COSTA ALMEIDA	5162939/1	TJE	Promoção	

DESPACHO:

1. Indeferido; em cumprimento ao art. 78 da Lei nº 4.491/1973;
2. A SPP/DP para providenciar a respeito;
3. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fonte: Requerimento nº 6507/2020 e Nota nº 22216 - 2020 - Diretoria de Pessoal do CBMPA

(Fonte: Nota nº 22216 - 25º GBM)

9 - AUXÍLIO FARDAMENTO

De acordo com o que preceitua o art. 80 da Lei Estadual nº 4.491/1973, solicitado pelo requerente abaixo mencionado:

Nome	Matrícula	Unidade:	MOTIVO FARDAMENTO:	AUX
3 SGT QBM RAKSON DANIEL SILVA DOS REIS	54185297/1	QCG-AJG	Promoção a 3 SGT	

DESPACHO:

1. Deferido;
2. A SPP/DP providencie a respeito;
3. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fonte: Requerimento nº 6479/2020 e Nota nº 22221 - 2020 - Diretoria de Pessoal do CBMPA

(Fonte: Nota nº 22221 - 25º GBM)

10 - AUXÍLIO FARDAMENTO

De acordo com o que preceitua o art. 80 da Lei Estadual nº 4.491/1973, solicitado pelo requerente abaixo mencionado:

Nome	Matrícula	Unidade:	MOTIVO FARDAMENTO:	AUX
3 SGT QBM SANDRO BARBOSA DE ANDRADE	54185318/1	2º SBM	Promoção a 3 SGT	

DESPACHO:

1. Deferido;
2. A SPP/DP providencie a respeito;
3. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fonte: Requerimento nº 6480/2020 e Nota nº 22222 - 2020 - Diretoria de Pessoal do CBMPA

(Fonte: Nota nº 22222 - 25º GBM)

11 - AUXÍLIO FARDAMENTO

De acordo com o que preceitua o art. 80 da Lei Estadual nº 4.491/1973, solicitado pelo requerente abaixo mencionado:

Nome	Matrícula	Unidade:	MOTIVO FARDAMENTO:	AUX
------	-----------	----------	--------------------	-----



3 SGT QBM WELLINGTON SANTOS MATOS	54185005/1	2ª SBM	Promoção a 3 SGT
-----------------------------------	------------	--------	------------------

DESPACHO:

1. Deferido;
2. A SPP/DP providencie a respeito;
3. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fonte: Requerimento nº 6485/2020 e Nota nº 22224 - 2020 - Diretoria de Pessoal do CBMPA

(Fonte: Nota nº 22224 - 25º GBM)

12 - AUXÍLIO FARDAMENTO

De acordo com o que preceitua o art. 80 da Lei Estadual nº 4.491/1973, solicitado pelo requerente abaixo mencionado:

Nome	Matrícula	Unidade:	MOTIVO FARDAMENTO: AUX
3 SGT QBM ANDERSON CLAYTON SOUSA DE SOUZA	54185205/1	CSMV/MOP	Promoção a 3 SGT

DESPACHO:

1. Deferido;
2. A SPP/DP providencie a respeito;
3. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fonte: Requerimento nº 6625 - 2020 e Nota nº 22271 - 2020 - Diretoria de Pessoal do CBMPA

(Fonte: Nota nº 22271 - 25º GBM)

13 - AUXÍLIO FARDAMENTO

De acordo com o que preceitua o art. 80 da Lei Estadual nº 4.491/1973, solicitado pelo requerente abaixo mencionado:

Nome	Matrícula	Unidade:	MOTIVO FARDAMENTO: AUX
3 SGT QBM DJEMENSON BRAGA MENDES	54185187/1	1º GBM	Promoção a 3 SGT

DESPACHO:

1. Deferido;
2. A SPP/DP providencie a respeito;
3. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fonte: Requerimento nº 6561 - 2020 e Nota nº 22277 - 2020 - Diretoria de Pessoal do CBMPA

(Fonte: Nota nº 22277 - 25º GBM)

14 - AVERBAÇÃO DE LICENÇA ESPECIAL NÃO GOZADA

De acordo com o que preceitua o art. 71, § 3º e art. 133, Inciso IV, da Lei Estadual nº 5.251/1985, averbo no assentamento do militar relacionado abaixo, a licença especial não gozada, de acordo com o período de referência disposto:

Nome	Matrícula	Dias (Averba):	Decênio Referência (Averbação):	de	Data de Início:	Data Final:
SUB TEN QBM JEDALIAS BARATA MONTEIRO	5399394/1	180	2ª		01/07/2002	01/07/2012

DESPACHO:

1. Deferido;
2. A SCP/DP providencie a respeito;
3. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fonte: Requerimento nº 6482/2020 e Nota nº 22265 - 2020 - Diretoria de Pessoal do CBMPA

(Fonte: Nota nº 22265 - QCG-DP)

15 - AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO - INSS

De acordo com o que preceitua o art. 133, inciso II da Lei Estadual nº 5.251/1985, solicitado pelo requerente abaixo mencionado: Averbo no assentamento do militar, o período de 01(um) ano e 17(dezessete) dias de Tempo de Contribuição para o Instituto Nacional do Seguro Social-INSS, para fim de Reserva Remunerada, conforme certidão apresentada na Diretoria de Pessoal.

Nome	Matrícula	Data de Início (Averbação):	Data Final (Averbação):	Dias (Averba):
SUB TEN QBM SILVESTRE ARAUJO FILHO	5406749/1	02/04/1988	18/04/1989	382

DESPACHO:

1. Deferido;
2. A SCP/DP providencie a respeito;
3. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fonte: Requerimento nº 6541/2020 e Nota nº 22262 - 2020 - Diretoria de Pessoal do CBMPA

(Fonte: Nota nº 22262 - QCG-DP)

16 - LICENÇA PATERNIDADE – CONCESSÃO

Concessão de Licença Paternidade, em razão de nascimento de filho, adoção ou obtenção de guarda judicial para fins de adoção, o militar terá 20 (vinte) dias consecutivos, confor dispõe Lei Federal Nº 13.717, de 24/09/2018 e Parecer Nº 199/2018-COJ, ao militar abaixo relacionado.

Nome	Matrícula	Data de Início (Licença):	Data Final (Licença):	NOME DO FILHO (A):
CB QBM PAULO JOSE NOGUEIRA LOPES	57189215/1	09/04/2020	29/04/2020	BENÍCIO JOSÉ LEITÃO LOPES

Fonte: Requerimento nº 6199/2020 e Nota nº 22218 - 2020 - Diretoria de Pessoal do CBMPA

Boletim Geral nº 87 de 11/05/2020

Pág.: 6/18

Este documento eletrônico tem fé pública e validade jurídica. Assinado digitalmente em 13/05/2020 conforme § 2º, Art. 10, da MP Nº 2200, de 24 de agosto de 2001, podendo sua autenticidade ser verificada no endereço siga.bombeiros.pa.gov.br/autenticidade utilizando o código de verificação 92977AE4D2 e número de controle 975, ou escaneando o QRcode ao lado.



17 - RENOVAÇÃO DE CARTEIRA DE IDENTIDADE BM

--

Nome	Matrícula	Motivo identidade:	Renovação	Carteira
3 SGT QBM JEANECLEY SANTOS DE AZEVEDO	54185193/1	Promoção		

DESPACHO:

1. Deferido;
2. A SI/DP providencie a respeito;
3. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fonte: Requerimento nº 6322/2020 e Nota nº 22208 - 2020 - Diretoria de Pessoal do CBMPA

(Fonte: Nota nº 22208 - 25º GBM)

18 - RENOVAÇÃO DE CARTEIRA DE IDENTIDADE BM

--

Nome	Matrícula	Motivo identidade:	Renovação	Carteira
3 SGT QBM LEANDRO VIEIRA DE BARROS	54185275/1	Promoção		

DESPACHO:

1. Deferido;
2. A SI/DP providencie a respeito;
3. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fonte: Requerimento nº 6566/2020 e Nota nº 22209 - 2020 - Diretoria de Pessoal do CBMPA

(Fonte: Nota nº 22209 - 25º GBM)

19 - RENOVAÇÃO DE CARTEIRA DE IDENTIDADE BM

--

Nome	Matrícula	Motivo identidade:	Renovação	Carteira
2 SGT QBM-COND LUZIER ALAN CAMPOS DA CUNHA	5399068/1	Promoção		

DESPACHO:

1. Deferido;
2. A SI/DP providencie a respeito;
3. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fonte: Requerimento nº 6567/2020 e Nota nº 22210 - 2020 - Diretoria de Pessoal do CBMPA

(Fonte: Nota nº 22210 - 25º GBM)

20 - RENOVAÇÃO DE CARTEIRA DE IDENTIDADE BM

--

Nome	Matrícula	Motivo identidade:	Renovação	Carteira
2 SGT QBM-COND MARCILEY FEIO LIMA	5823986/1	Promoção		

DESPACHO:

1. Deferido;
2. A SI/DP providencie a respeito;
3. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fonte: Requerimento nº 6294/2020 e Nota nº 22213 - 2020 - Diretoria de Pessoal do CBMPA

(Fonte: Nota nº 22213 - 25º GBM)

21 - RENOVAÇÃO DE CARTEIRA DE IDENTIDADE BM

--

Nome	Matrícula	Motivo identidade:	Renovação	Carteira
2 SGT QBM MAURO JOSE PAMPLONA DOS SANTOS	5602181/1	Promoção		

DESPACHO:

1. Deferido;
2. A SI/DP providencie a respeito;
3. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fonte: Requerimento nº 6530/2020 e Nota nº 22214 - 2020 - Diretoria de Pessoal do CBMPA

(Fonte: Nota nº 22214 - 25º GBM)

22 - RENOVAÇÃO DE CARTEIRA DE IDENTIDADE BM

--

Nome	Matrícula	Motivo identidade:	Renovação	Carteira
2 SGT QBM NILTON GASPAR DA COSTA ALMEIDA	5162939/1	Reserva Remunerada		

DESPACHO:

1. Deferido;
2. A SI/DP providencie a respeito;
3. Registre-se, publique-se e cumpra-se.



23 - RENOVAÇÃO DE CARTEIRA DE IDENTIDADE BM

--

Nome	Matrícula	Motivo identidade:	Renovação	Carteira
3 SGT QBM RONILDO ANDRADE DE ANDRADE	54185258/1	Promoção		

DESPACHO:

1. Deferido;
2. A SI/DP providencie a respeito;
3. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fonte: Requerimento nº 6521/2020 e Nota nº 22219 - 2020 - Diretoria de Pessoal do CBMPA
(Fonte: Nota nº 22219 - 25º GBM)

24 - RENOVAÇÃO DE CARTEIRA DE IDENTIDADE BM

--

Nome	Matrícula	Motivo identidade:	Renovação	Carteira
2 SGT QBM SANDOVAL DA PAIXAO SILVA	5426081/1	Promoção		

DESPACHO:

1. Deferido;
2. A SI/DP providencie a respeito;
3. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fonte: Requerimento nº 6522/2020 e Nota nº 22220 - 2020 - Diretoria de Pessoal do CBMPA
(Fonte: Nota nº 22220 - 25º GBM)

25 - RENOVAÇÃO DE CARTEIRA DE IDENTIDADE BM

--

Nome	Matrícula	Motivo identidade:	Renovação	Carteira
3 SGT QBM VILSON DOS SANTOS SILVA	54185182/1	Promoção		

DESPACHO:

1. Deferido;
2. A SI/DP providencie a respeito;
3. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fonte: Requerimento nº 6512/2020 e Nota nº 22223 - 2020 - Diretoria de Pessoal do CBMPA
(Fonte: Nota nº 22223 - 25º GBM)

26 - RENOVAÇÃO DE CARTEIRA DE IDENTIDADE BM

--

Nome	Matrícula	Motivo identidade:	Renovação	Carteira
3 SGT QBM ADRIANO DA SILVA MOURA	54185331/1	Promoção		

DESPACHO:

1. Deferido;
2. A SI/DP providencie a respeito;
3. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fonte: Requerimento nº 6374/2020 e Nota nº 22245 - 2020 - Diretoria de Pessoal do CBMPA
(Fonte: Nota nº 22245 - 25º GBM)

27 - RENOVAÇÃO DE CARTEIRA DE IDENTIDADE BM

--

Nome	Matrícula	Motivo identidade:	Renovação	Carteira
2 SGT QBM ALCÊMIL PEREIRA BELTRAO	5617936/1	Promoção		

DESPACHO:

1. Deferido;
2. A SI/DP providencie a respeito;
3. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fonte: Requerimento nº 6547/2020 e Nota nº 22246 - 2020 - Diretoria de Pessoal do CBMPA
(Fonte: Nota nº 22246 - 25º GBM)

28 - RENOVAÇÃO DE CARTEIRA DE IDENTIDADE BM

--

Nome	Matrícula	Motivo identidade:	Renovação	Carteira
3 SGT QBM ANDESON NETO XAVIER ALVES	54185185/1	Promoção		

DESPACHO:

1. Deferido;



2. A SI/DP providencie a respeito;
3. Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Fonte: Requerimento nº 6499 - 2020 e Nota nº 22272 - 2020 - Diretoria de Pessoal do CBMPA
(Fonte: Nota nº 22272 - 25º GBM)

29 - RENOVAÇÃO DE CARTEIRA DE IDENTIDADE BM

--

Nome	Matrícula	Motivo Renovação Carteira identidade:
2 SGT QBM CARLOS EDUARDO FERREIRA SENA	5399602/1	Promoção

DESPACHO:

1. Deferido;
2. A SI/DP providencie a respeito;
3. Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Fonte: Requerimento nº 6585 - 2020 e Nota nº 22274 - 2020 - Diretoria de Pessoal do CBMPA
(Fonte: Nota nº 22274 - 25º GBM)

30 - RENOVAÇÃO DE CARTEIRA DE IDENTIDADE BM

--

Nome	Matrícula	Motivo Renovação Carteira identidade:
3 SGT QBM CLAUDIO SFRENDRECH JUNIOR	54185311/1	Promoção

DESPACHO:

1. Deferido;
2. A SI/DP providencie a respeito;
3. Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Fonte: Requerimento nº 6554 - 2020 e Nota nº 22275 - 2020 - Diretoria de Pessoal do CBMPA
(Fonte: Nota nº 22275 - 25º GBM)

31 - RENOVAÇÃO DE CARTEIRA DE IDENTIDADE BM

--

Nome	Matrícula	Motivo Renovação Carteira identidade:
3 SGT QBM CLAUDIONOR OLIVEIRA DA SILVA	54185306/1	Promoção

DESPACHO:

1. Deferido;
2. A SI/DP providencie a respeito;
3. Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Fonte: Requerimento nº 6384 - 2020 e Nota nº 22276 - 2020 - Diretoria de Pessoal do CBMPA
(Fonte: Nota nº 22276 - 25º GBM)

32 - RENOVAÇÃO DE CARTEIRA DE IDENTIDADE BM

--

Nome	Matrícula	Motivo Renovação Carteira identidade:
3 SGT QBM ELDER SAMPAIO FARIAS	54185008/1	Promoção

DESPACHO:

1. Deferido;
2. A SI/DP providencie a respeito;
3. Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Fonte: Requerimento nº 6579 - 2020 e Nota nº 22280 - 2020 - Diretoria de Pessoal do CBMPA
(Fonte: Nota nº 22280 - 25º GBM)

33 - RESERVA REMUNERADA - CONCESSÃO

RESERVA REMUNERADA
INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA
RESERVA REMUNERADA BOMBEIROS MILITAR
PORTARIA RR Nº 1139, DE 29 DE ABRIL DE 2020
Proc. nº 2020/291708.

Fundamentação: de acordo com os artigos 1º e 2º da Lei no 5.681/1991 c/c art. 45, § 9º, da Constituição do Estado do Pará de 1989; artigos 101, inciso I, e 102 da Lei nº 5.251/1985; art. 52, § 1º, alínea "b", da Lei nº 5.251/1985; art. 1º da Lei nº 8.229/2015; art. 1º, inciso II, do Decreto nº 2.940/1983; art. 1º, item I, do Decreto nº 3.266/1984; art. 1º, Categoria "A", do Decreto nº 1.461/1981 c/c PORTARIA Nº 001/1999-DRH/3; art. 1º, item I, alínea "f", do Decreto nº 4.490/1986; art. 1º do Decreto nº 2.696/1983; art. 20 da Lei nº 4.491/1973, com redação dada pelo art. 1o da Lei nº 5.231/1985; art. 1o, inciso II, do Decreto nº 4.439/1986.

Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/05/2020.

Assunto: Concessão de Reserva Remunerada A Pedido.

Interessado: ABENAEL CARDOSO GONÇALVES.

Matricula nº. 5209960/1

Posto ou Graduação: SUBTENENTE BM



Valor dos Proventos: R\$ 10.451,86

Lotação: 9º SGBM-I/PA (Cametá)

Ordenador: Silvio Roberto Vizeu Lima

Fonte: Diário Oficial do Estado nº 34.212, de 011 de maio de 2020; Nota nº 22341 - 2020 - AJG

(Fonte: Nota nº 22341 - QCG-AJG)

II - ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

1 - CARTEIRA DE IDENTIDADE DEPENDENTE - 1ª VIA

Nome	Matrícula	Nome do Dependente:	Motivo Solicitação 1ª via Identidade:
3 SGT QBM MANOELTON MOREIRA DOS SANTOS	54185293/1	IRIANE SOUZA DO NASCIMENTO DOS SANTOS	Inclusão como Dependente

DESPACHO:

1. Deferido;

2. A SI/DP providencie a respeito;

3. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fonte: Requerimento nº 6494/2020 e Nota nº 22212 - 2020 - Diretoria de Pessoal do CBMPA

(Fonte: Nota nº 22212 - 25º GBM)

2 - DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO

ATO DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 729, DE 5 DE MAIO DE 2020*

Dispõe sobre a suspensão total de atividades não essenciais (lockdown), no âmbito dos Municípios de Belém, Ananindeua, Marituba, Benevides, Castanhal, Santa Isabel do Pará, Santa Bárbara do Pará, Breves, Vigia e Santo Antônio do Tauá visando a contenção do avanço descontrolado da pandemia do corona vírus COVID-19.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso III, da Constituição Estadual, e

Considerando a evolução epidemiológica do COVID-19 nas cidades de Belém, Ananindeua, Marituba, Benevides, Castanhal, Santa Isabel do Pará, Santa Bárbara do Pará, Breves, Vigia e Santo Antônio do Tauá;

Considerando a taxa de ocupação dos leitos de hospital, públicos e privados, incluindo UTI's;

Considerando que o Boletim do Ministério da Saúde preconiza, segundo as regras da OMS, que para conter o avanço descontrolado da doença e para recuperação do sistema de saúde, quando não eficientes as medidas de distanciamento social, a suspensão total de atividades não essenciais (lockdown),

DECRETA:

Art. 1º. Este Decreto dispõe sobre as medidas temporárias de suspensão total de atividades não essenciais (lockdown), visando a contenção, no âmbito das cidades de Belém, Ananindeua, Marituba, Benevides, Castanhal, Santa Isabel do Pará, Santa Bárbara do Pará, Breves, Vigia e Santo Antônio do Tauá, do avanço descontrolado da pandemia da COVID-19.

Art. 2º. Fica proibida, nas cidades acima referidas, a circulação de pessoas, salvo por motivo de força maior, justifi cada nos seguintes casos:

I - para aquisição de gêneros alimentícios, medicamentos, produtos médico-hospitalares, produtos de limpeza e higiene pessoal;

II - para o comparecimento, próprio ou de uma pessoa como acompanhante, a consultas ou realização de exames médico-hospitalares, nos casos de problemas de saúde;

III - para realização de operações de saque e depósito de numerário; e

IV - para a realização de trabalho, nos serviços e atividades consideradas essenciais, nos termos do Anexo Único deste Decreto.

§ 1º. Nos casos permitidos de circulação de pessoas é obrigatório o uso de máscara.

§ 2º. A circulação de pessoas com febre, falta de ar, tosse, dor no corpo ou qualquer outro sintoma da COVID-19 somente é permitida para os fins estabelecidos no inciso II do caput deste artigo, assistida de uma pessoa.

§ 3º. A circulação de pessoas nos casos permitidos deverá ser devidamente comprovada, inclusive com a apresentação de documento de identificação oficial com foto.

§ 4º. Na hipótese do inciso IV do caput deste artigo, a comprovação deverá ser por documento de identidade funcional/laboral ou outro meio de prova idôneo.

Art. 3º. Fica proibida toda e qualquer reunião, pública ou privada, inclusive de pessoas da mesma família que não coabitem, independente do número de pessoas.

§ 1º. Incluem-se no disposto no caput deste artigo as atividades religiosas que devem ser realizadas de modo remoto.

§ 2º. Ficam proibidas visitas em casas e prédios, exceto pelos seus residentes ou por pessoas que estejam desempenhando atividade ou serviço essencial.

Art. 4º. Os estabelecimentos autorizados a funcionar, que desempenhem serviço ou atividade essencial, são obrigados a:

I - controlar a entrada de pessoas, limitado a 1 (um) membro por grupo familiar, respeitando a lotação máxima de 50% (cinquenta por cento) de sua capacidade, inclusive na área de estacionamento;

II - seguir regras de distanciamento, respeitada distância mínima de 1 (um) metro para pessoas com máscara;

III - fornecer de alternativas de higienização (água e sabão e/ou álcool gel);

IV - impedir o acesso ao estabelecimento de pessoas sem máscara; e

V - observar os horários de funcionamento previstos no Decreto Estadual nº 609, de 16 de março de 2020.

§ 1º. Fica recomendado que nos estabelecimentos que possuam caixas ou estações de pagamento, elas sejam ocupadas de maneira intercalada, a fim de respeitar o distanciamento mínimo.



§ 2º. As feiras de rua deverão respeitar todas as regras deste artigo, no que for compatível.

Art. 5º. Fica autorizado o serviço de delivery de alimentos in natura e industrializados, comida pronta, medicamentos, produtos médico-hospitalares e produtos de limpeza e higiene pessoal.

Art. 6º. Ficam os órgãos e entidades componentes do Sistema Integrado de Segurança Pública e Defesa Social (SIEDS), bem como aqueles responsáveis pela fiscalização dos serviços públicos, autorizados a aplicar sanções previstas em lei relativas ao descumprimento de determinações do órgão licenciador, autorizador e/ou concedente, independente da responsabilidade civil e criminal, tais como, de maneira progressiva:

I - advertência;

II - multa diária de até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para pessoas jurídicas, a ser duplicada por cada reincidência; e

III - multa diária de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) para pessoas físicas, MEI, ME, e EPP's, a ser duplicada por cada reincidência;

IV - embargo e/ou interdição de estabelecimentos.

§ 1º. Os agentes de segurança devem auxiliar o cidadão à correta compreensão das normas deste Decreto, inclusive orientando-o, se for o caso, quanto às comprovações previstas nos §§ 1º e 2º do art. 2º deste Decreto.

§ 2º. Todas as autoridades públicas estaduais, especialmente as mencionadas no caput deste artigo, que tiverem ciência do descumprimento das normas deste Decreto deverão comunicar a Polícia Civil, que adotará as medidas de investigação criminal cabíveis e aplicar as penalidades, inclusive com base em informações oriundas de denúncias.

§ 3º. A aplicação das penalidades dos incisos II, III e IV somente deverá ocorrer a partir do 5º (quinto) dia posterior a publicação do presente Decreto e a partir do 2º (segundo) dia serão implementadas progressivamente medidas educativas.

Art. 7º Ficam os órgãos e entidades componentes do Sistema Integrado de Segurança Pública e Defesa Social (SIEDS), bem como aqueles responsáveis pela fiscalização dos serviços públicos, autorizados a realizar bloqueio de locais de circulação pública de pessoas e/ou veículos, conforme evolução da taxa de isolamento de cada localidade, a fim de garantir o cumprimento das medidas do presente decreto, bem como daquelas previstas no Decreto Estadual nº 609, de 16 de março de 2020.

Art. 8º. Fica vedada a saída e a entrada intermunicipal de pessoas, por meio rodoviário ou hidroviário, dos Municípios da Região Metropolitana de Belém, exceto nos casos de desempenho de atividade ou serviço essencial ou para tratamento de saúde, devidamente comprovados.

Parágrafo único. Referida restrição não se aplica ao transporte de cargas.

Art. 9º. Os Municípios envolvidos, através de seus órgãos de segurança pública, trânsito e/ou fiscalização, atuarão de forma conjunta, em cooperação com o Estado, visando o cumprimento das medidas postas.

Parágrafo único. Aplicam-se as regras municipais, caso existentes, quando mais restritivas que os termos do presente decreto.

Art. 10. O Decreto Estadual nº 609, de 16 de março de 2020, permanece em vigor, devendo ser aplicado naquilo que for compatível com as atuais medidas excepcionais.

Art. 11. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com vigência prevista até o dia 17 de maio de 2020.

PALÁCIO DO GOVERNO, 5 de maio de 2020.

HELDER BARBALHO

Governador do Estado do Pará

ZENALDO COUTINHO

Prefeito Municipal de Belém

MANOEL CARLOS ANTUNES

Prefeito Municipal de Ananindeua

MARIO FILHO

Prefeito Municipal de Marituba

NILSON FERREIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal de Santa Bárbara do Pará

PEDRO COELHO DA MOTA FILHO

Prefeito Municipal de Castanhal

EVANDRO CORREA DA SILVA

Prefeito Municipal de Santo Antônio do Tauá

EVANDRO BARROS WATANABE

Prefeito Municipal de Santa Isabel do Pará

ANTONIO AUGUSTO BRASIL DA SILVA

Prefeito Municipal de Breves

RONIE RUFINO DA SILVA

Prefeito Municipal de Benevides



***Republicado em virtude de complementações adicionais.**

- D.O.E. nº 34.205, de 5-5-2020,
- D.O.E. nº 34.207, de 6-5-2020, e
- D.O.E. nº 34.209, de 7-5-2020.

A N E X O Ú N I C O
LISTA DE ATIVIDADES ESSENCIAIS PERMITIDAS

1. assistência à saúde, incluídos os serviços médicos e hospitalares;
2. assistência social e atendimento à população em estado de vulnerabilidade;
3. atividades de segurança pública e privada, incluídas a vigilância, a guarda e a custódia de presos;
4. atividades de defesa nacional e de defesa civil;
5. trânsito e transporte internacional de passageiros;
6. telecomunicações e internet; serviço de call center;
7. captação, tratamento e distribuição de água
8. captação e tratamento de esgoto e lixo;
9. geração, transmissão, distribuição e manutenção de energia elétrica e de gás, incluindo o fornecimento de suprimentos e os serviços correlatos necessários ao funcionamento dos sistemas de geração, transmissão e distribuição de energia, bem como as respectivas obras de engenharia relacionadas a essas atividades;
10. iluminação pública;
11. produção, distribuição, comercialização e entrega, realizadas presencialmente ou por meio do comércio eletrônico, de produtos de saúde, higiene, alimentos e bebidas;
12. serviços funerários;
13. guarda, uso e controle de substâncias, materiais e equipamentos com elementos tóxicos, inflamáveis, radioativos ou de alto risco, definidos pelo ordenamento jurídico brasileiro, em atendimento aos requisitos de segurança sanitária, metrologia, controle ambiental e prevenção contra incêndios
14. vigilância e certificações sanitárias e fitossanitárias;
15. prevenção, controle e erradicação de pragas dos vegetais e de doença dos animais;
16. inspeção de alimentos, produtos e derivados de origem animal e vegetal;
17. vigilância agropecuária internacional;
18. controle de tráfego aéreo, aquático ou terrestre;
19. compensação bancária, redes de cartões de crédito e débito, caixas bancários eletrônicos e outros serviços não presenciais de instituições financeiras;
20. serviços de pagamento, de crédito e de saque e aporte prestados pelas instituições supervisionadas pelo Banco Central do Brasil
21. serviços postais;
22. transporte e entrega de cargas em geral;
23. serviços de transporte, armazenamento, entrega e logística de cargas em geral;
24. serviço relacionados à tecnologia da informação e de processamento de dados (data center) para suporte de outras atividades previstas neste Anexo;
25. fiscalização tributária e aduaneira;
26. fiscalização tributária e aduaneira federal;
27. transporte de numerário;
28. produção e distribuição de numerário à população e manutenção da infraestrutura tecnológica do Sistema Financeiro Nacional e do Sistema de Pagamentos Brasileiro;
29. fiscalização ambiental;
30. produção, distribuição e comercialização de combustíveis e derivados;
31. monitoramento de construções e barragens que possam acarretar risco à segurança;
32. levantamento e análise de dados geológicos com vistas à garantia da segurança coletiva, notadamente por meio de alerta de riscos naturais e de cheias e inundações;
33. mercado de capitais e seguros;
34. cuidados com animais em cativeiro, bem como, cuidados veterinários e fornecimento de alimentação para animais domésticos;
35. atividade de assessoramento em resposta às demandas que continuem em andamento e às urgentes, inclusive serviços de contabilidade;
36. atividades médico-periciais inadiáveis;
37. fiscalização do trabalho;
38. atividades de pesquisa, científicas, laboratoriais ou similares relacionadas com a pandemia da COVID-19;
39. atividades de representação judicial e extrajudicial, assessoria e consultoria jurídicas exercidas pelas advocacias públicas e privadas, relacionadas à prestação regular e tempestiva dos serviços públicos, bem como nas demais questões urgentes, e os serviços de cartórios extrajudiciais em regime de plantão;
40. unidades lotéricas, somente quanto às atividades relativas às demais listadas neste Anexo;
41. serviços de comercialização, reparo e manutenção de partes e peças novas e usadas e de pneumáticos novos e remoldados, somente quanto às atividades relativas às demais listadas neste Anexo;



42. serviços de radiodifusão de sons e imagens e da imprensa em geral;
43. atividades de desenvolvimento de produtos e serviços, incluídas aquelas realizadas por meio de start-ups, somente quanto às atividades relativas às demais listadas neste Anexo;
44. atividades de comércio de bens e serviços, incluídas aquelas de alimentação, repouso, limpeza, higiene, comercialização, manutenção e assistência técnica automotivas, de conveniência e congêneres, destinadas a assegurar o transporte e as atividades logísticas de todos os tipos de carga em rodovias e estradas;
45. atividades de processamento do benefício do seguro-desemprego e de outros benefícios relacionados, por meio de atendimento presencial ou eletrônico, obedecidas as determinações do Ministério da Saúde e dos órgãos responsáveis pela segurança e pela saúde do trabalho;
46. atividade de locação de veículos, somente quanto às atividades relativas às demais listadas neste Anexo.
47. atividades de produção, distribuição, comercialização, manutenção, reposição, assistência técnica, monitoramento e inspeção de equipamentos de infraestrutura, instalações, máquinas e equipamentos em geral, incluídos elevadores, escadas rolantes e equipamentos de refrigeração e climatização, somente para serviços consideráveis inadiáveis;
48. atividades de produção, exportação, importação e transporte de insumos e produtos químicos, petroquímicos, plásticos em geral e embalagens de fibras naturais;
49. atividades cujo processo produtivo não possa ser interrompido sob pena de dano irreparável das instalações e dos equipamentos, tais como o processo siderúrgico e as cadeias de produção do alumínio, da cerâmica e do vidro
50. atividades de lavra, beneficiamento, produção, comercialização, escoamento e suprimento de bens minerais;
51. atividades de atendimento ao público em agências bancárias, cooperativas de crédito ou estabelecimentos congêneres, referentes aos programas governamentais ou privados destinados a mitigar as consequências econômicas da emergência de saúde pública de que trata a Lei nº 13.979, de 2020;
52. produção, transporte e distribuição de gás natural;
53. indústrias químicas e petroquímicas de matérias-primas ou produtos de saúde, higiene, alimentos e bebidas;
54. Obras de engenharia nas áreas de serviços e atividades essenciais e infraestrutura;
55. Cartórios de Registro Civil das Pessoas Naturais;
56. Comercialização de materiais de construção;
57. Atividades do Poder público municipal, estadual e federal, respeitadas os termos do Decreto estadual nº 609/2020;
58. Serviços domésticos, prestados a empregador que atue em atividade/serviço essencial, na forma do decreto, desde que destinado ao cuidado de criança, idoso, pessoa enferma ou incapaz, ou quando o empregador for idoso, pessoa enferma ou incapaz, devendo tal circunstância constar em declaração a ser emitida pelo contratante, acompanhada da CTPS quando for o caso;
59. Produção, distribuição, comercialização e entrega de produção de alimentos agropecuário, agroindustrial, agropastoril e as atividades correlatas necessárias ao seu regular funcionamento;
60. Funcionamento de Aeroportos e dos serviços inerentes ao transporte de passageiros, cargas e malas postais;
61. Serviço de transporte de passageiros, público ou privado, para auxiliar no atendimento das atividades/serviços essenciais;
62. Serviços de hospedagem, com consumo de refeições pelos hóspedes exclusivamente nos quartos;
63. Serviços de lavanderia para atender atividades/serviços essenciais.

Fonte: Diário Oficial do Estado nº 34.211, de 08 de maio de 2020; Nota nº 22332 - 2020 - AJG

(Fonte: Nota nº 22332 - QCG-AJG)

3 - DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO

ATO DO PODER EXECUTIVO

MENSAGEM Nº 033/20-GG Belém, 8 de maio de 2020.

A Sua Excelência o Senhor

Doutor DANIEL BARBOSA SANTOS

Presidente da Assembleia Legislativa do Estado

Local

Senhor Presidente,

Senhoras e Senhores Deputados,

Venho comunicar a Vossas Excelências que, nos termos do art. 108, § 1º, da Constituição Estadual, resolvi vetar integralmente o Projeto de Lei nº 114/20, de 6 de maio de 2020, que "Proíbe a criação, a difusão, o compartilhamento virtual via internet de forma anônima ou não, por meio de qualquer outro sistema ou tipo de aparelho eletrônico, seja celular, computador, tablet ou outro, de conteúdo noticioso suspeito e/ou ofensivo à honra e à dignidade alheia, ou de atentado à ordem pública e ao Estado Democrático de Direito".

Reconheço que a matéria tratada no Projeto de Lei é deveras relevante no contexto da pandemia da COVID-19, porquanto a disseminação de notícias falsas causa desinformação e coloca em risco concreto a saúde pública.

Ocorre que o texto aprovado não discerne corretamente as esferas de responsabilização penal, de competência da União, e administrativa, competência concorrente da União, Estados e Municípios, implicando, assim, em vício forma e material de inconstitucionalidade.

Ressalto, por oportuno, que a publicação ocorrida no Diário Oficial nº 34.210, de 8 de maio de 2020, deu-se por equívoco.

Essas, Senhor Presidente, Senhoras e Senhores Deputados, são as razões que me levam a vetar o Projeto de Lei em causa, as quais ora submeto à elevada apreciação de Vossas Excelências.

HELDER BARBALHO

Governador do Estado

Protocolo 545423



4 - DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO

CORPO DE BOMBEIROS MILITARES

DIÁRIA - ERRATA .

PORTARIA Nº 045 DE 06 DE MAIO DE 2020 - CEDEC

Publicação: DOE Nº 544638 de 07 de maio de 2020.

Onde se lê:

Conceder aos militares relacionados, diárias conforme planilha, por terem seguido viagem ao município discriminado, no período 04 a 09 de maio de 2020, a fim de realizar assessoramento técnico ao Executivo local, bem como, acompanhar e coordenar a entrega de cestas básicas para atender as famílias impactadas por evento adverso.

Município de Origem: Belém-PA

Destino: Tucuruí-PA

Objetivo: A serviço da Coordenadoria Estadual de Proteção e Defesa Civil

Servidor(es):

Grad.	Nome	Diária Alimentação	Diária Pousada	V. Total R\$
St BM	Márcio Alberto Carvalho da Silva	6	5	1.450,68
St BM	Joel Brazão Dias			1.450,68
Cb BM	Silvaneide da Silva Serrão			1.392,60

Leia-se:

Grad.	Nome	Diária Alimentação	Diária Pousada	V. Total R\$
St BM	Márcio Alberto Carvalho da Silva	6	5	1.450,68
Cb BM	Silvaneide da Silva Serrão			1.392,60

Ordenador:

Jayme de Aviz Benjô – CEL QOBM

Coordenador Adjunto Estadual de Defesa Civil

Protocolo: 545328

Fonte: Diário Oficial do Estado nº 34.212, de 011 de maio de 2020; Nota nº 22336 - 2020 - AJG

(Fonte: Nota nº 22336 - QCG-AJG)

5 - DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR

PORTARIA Nº 044 de 08 DE MAIO DE 2020 - CEDEC

O **Coordenador Adjunto Estadual de Defesa Civil**, no uso de suas atribuições legais e considerando o Decreto Estadual de nº 2.539, de 20 de maio de 1994 e a Portaria de nº 088 de 08 de fevereiro de 2019 – CBMPA, publicada no Diário Oficial do Estado nº 33803 de 13 de fevereiro de 2019.

RESOLVE:

Conceder aos militares relacionados, diárias conforme planilha, por terem seguido viagem ao município discriminado, no período de 29 a 30 de abril de 2020, a fim de auxiliar os Técnicos da Defesa Civil Municipal – COMP-DEC, bem como, acompanhar e coordenar a entrega de kit de assistência humanitária (cestas básicas) às famílias impactadas por evento adverso.

Município de Origem: Marabá-PA

Destino: Xinguara-PA

Objetivo: A serviço da Coordenadoria Estadual de Proteção e Defesa Civil

Servidores:

Grad.	Nome	Diária Alimentação	Diária Pousada	V.Total R\$
Maj BM	Marcos Felipe Galucio de Souza	2	1	474,78
Sgt BM	Joab Barbosa Pontes	2	1	395,64
Sgt BM	Osaías Lima Dias	2	1	395,64
Cb BM	Renato Oliveira Pinheiro	2	1	379,80

Ordenador:

JAYME DE AVIZ BENJÔ – CEL QOBM

Coordenador Adjunto Estadual de Defesa Civil

Protocolo: 545301

PORTARIA Nº 047 de 08 DE MAIO DE 2020 - CEDEC

O **Coordenador Adjunto Estadual de Defesa Civil**, no uso de suas atribuições legais e considerando o Decreto Estadual de nº 2.539, de 20 de maio de 1994 e a Portaria de nº 088 de 08 de fevereiro de 2019 – CBMPA, publicada no Diário Oficial do Estado nº 33803 de 13 de fevereiro de 2019.



RESOLVE:

Conceder aos militares relacionados, diárias conforme planilha, por terem seguido viagem aos municípios discriminados, no dia 24 de abril de 2020, a fim de assessorar a Ouvidoria Geral do Estado, na entrega de kit de assistência humanitária (cestas básicas) às famílias impactadas por evento adverso.

Município de Origem: Belém-PA

Destino: Tomé Açu, Paragominas, Capitão Poço e Santa Maria do Pará-PA

Objetivo: A serviço da Coordenadoria Estadual de Proteção e Defesa Civil

Servidores:

Grad.	Nome	Diária Alimentação	Diária Pousada	V.Total R\$
St BM	Márcio Alberto Carvalho da Silva	1	0	131,88
St BM	Joel Brazão Dias	1	0	131,88
Sgt BM	Jean Carvalho Corrêa	1	0	131,88
Sgt BM	Rogério da Cunha Brito	1	0	131,88
Sgt BM	Igor De Lima Batista	1	0	131,88
Cb BM	Silvaneide da Silva Serrão	1	0	126,60
Cb BM	Eliseu Borges Cavalcante	1	0	126,60
Cb BM	Ismael Junio Pantoja da Silva	1	0	126,60
Cb BM	Marília Leão da Costa Pantoja	1	0	126,60
Cb BM	Bruno davis Benjô da Silva	1	0	126,60
Sd BM	Adriano Souza da Rocha	1	0	126,60
Sd BM	Stephanie maria Barros Renteiro	1	0	126,60
Sd BM	Jéssica Patrícia Aguiar da Costa	1	0	126,60

Ordenador:

JAYME DE AVIZ BENJÓ – CEL QOBM

Coordenador Adjunto Estadual de Defesa Civil

Protocolo: 545308

PORTARIA Nº 048 de 08 DE MAIO DE 2020 - CEDEC

O **Coordenador Adjunto Estadual de Defesa Civil**, no uso de suas atribuições legais e considerando o Decreto Estadual de nº 2.539, de 20 de maio de 1994 e a Portaria de nº 088 de 08 de fevereiro de 2019 – CBMPA, publicada no Diário Oficial do Estado nº 33803 de 13 de fevereiro de 2019.

RESOLVE:

Conceder aos militares relacionados, diárias conforme planilha, por terem seguido viagem aos municípios discriminados, no dia 04 de maio de 2020, a fim de assessorar a Ouvidoria Geral do Estado, na entrega de kit de assistência humanitária (cestas básicas) às famílias impactadas por evento adverso.

Município de Origem: Belém-PA

Destino: Soure e Salvaterra-PA

Objetivo: A serviço da Coordenadoria Estadual de Proteção e Defesa Civil

Servidores:

Grad.	Nome	Diária Alimentação	Diária Pousada	V.Total R\$
St BM	José Augusto Lima Barbosa	1	0	131,88
Sgt BM	Jean Carvalho Corrêa	1	0	131,88
Cb BM	Marília Leão da Costa Pantoja	1	0	126,60

Ordenador:

JAYME DE AVIZ BENJÓ – CEL QOBM

Coordenador Adjunto Estadual de Defesa Civil

Protocolo: 545312

Fonte: Diário Oficial do Estado nº 34.212, de 011 de maio de 2020; Nota nº 22339 - 2020 - AJG

(Fonte: Nota nº 22339 - QCG-AJG)

6 - INCLUSÃO DE DEPENDENTE

De acordo com o que preceitua o art. 226, da Constituição Federal/1988, combinado com o art. 52, da Lei Estadual nº 5.251/1985, solicitado pelos requerentes abaixo mencionados:

Nome	Matrícula	Grau de Parentesco :	Nome Dependente: do	Data de Nascimento:	C.P.F:
2 SGT QBM ROSENILDO NAZARENO CABRAL MONTEIRO	5601410/1	FILHA	LUNA NASCIMENTO MONTEIRO	08/05/2018	081.034.092-51

DESPACHO:

1. Deferido;
2. A SPP/DP providencie a respeito;
3. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fonte: Requerimento nº 6411/2020 e Nota nº 22203 - 2020 - Diretoria de Pessoal do CBMPA.



7 - INCLUSÃO DE DEPENDENTE

De acordo com o que preceitua o art. 226, da Constituição Federal/1988, combinado com o art. 52, da Lei Estadual nº 5.251/1985, solicitado pelos requerentes abaixo mencionados:

Nome	Matrícula	Grau de Parentesco :	Nome Dependente: do	Data de Nascimento:	C.P.F:
CB QBM ALEX GOUVEA CARDOSO	57189246/1	FILHO	ADAM DA COSTA CARDOSO	18/04/2016	076.849.712-47

DESPACHO:

1. Deferido;
2. A SPP/DP e SCP/DP providenciem a respeito;
3. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fonte: Requerimento nº 6335 - 2020 e Nota nº 22270 - 2020 - Diretoria de Pessoal do CBMPA

(Fonte: Nota nº 22270 - 25º GBM)

8 - TRANSFERÊNCIA DE VOLUNTÁRIO CIVIL

De acordo com o que preceitua o art. 22 da Portaria nº 617 de 08 de Agosto de 2018, que trata da norma reguladora dos serviços gerais e administrativos dos Voluntários Cívicos do CBMPA.

Nome	Matrícula	Unidade de Origem:	Unidade de Destino:
VOL CIVIL CAMILA NAIANNA GOMES SILVA		QCG-EMG-BM1	QCG-DAL-OBRA

IDBAS FILHO DOS SANTOS RIBEIRO - CEL QOBM

Diretor de pessoal do CBMPA

Fonte: Protocolo nº 304758 - 2020 e Nota nº 22261 - 2020 - Diretoria de Pessoal do CBMPA

(Fonte: Nota nº 22261 - QCG-DP)

4ª PARTE - JUSTIÇA E DISCIPLINA

1 - CANCELAMENTO DE PUNIÇÃO

O CEL QOBM Comandante Geral do CBMPA, no uso de sua competência e conforme o art. 154, da Lei nº 6.833/2006, resolve: Cancelar a punição disciplinar aplicada ao militar abaixo relacionado:

Nome	Matrícula	Tipo de Punição:	Dias de Punição:	Publicação:
3 SGT QBM CARLOS ANGELO MACHADO LOPES JUNIOR	5827183/1	Detenção	04	BG: 212/2000/4º SGBM/II - Permanece no Comportamento BOM.

Fonte: Requerimento nº 6296 - 2020 e Nota nº 22266 - 2020 - Diretoria de Pessoal do CBMPA

(Fonte: Nota nº 22266 - QCG-DP)

2 - CANCELAMENTO DE PUNIÇÃO

O CEL QOBM Comandante Geral do CBMPA, no uso de sua competência e conforme o art. 154, da Lei nº 6.833/2006, resolve: Cancelar a punição disciplinar aplicada ao militar abaixo relacionado:

Nome	Matrícula	Tipo de Punição:	Dias de Punição:	Publicação:
3 SGT QBM EDMILSON DE JESUS SARMENTO	5610281/1	Detenção	02	BG 20/1999

Fonte: Requerimento nº 6057 - 2020 e Nota nº 22279 - 2020 - Diretoria de Pessoal do CBMPA

(Fonte: Nota nº 22279 - 25º GBM)

3 - MUDANÇA DE COMPORTAMENTO

De acordo com o que preceitua o art. 69 da Lei Estadual nº 6.833/2006, Solicita mudança o comportamento do militar requerente abaixo mencionado:

Nome	Matrícula	Unidade:	Comportamento Atual:	Passa ao Comportamento:
3 SGT QBM CARLOS ANGELO MACHADO LOPES JUNIOR	5827183/1	13º GBM	ÓTIMO	EXCEPCIONAL

Despacho:

1. Deferido;
2. À DP para Conhecimento;
3. Publique-se.

Fonte: Requerimento nº 6295 - 2020 e Nota nº 22267 - 2020 - Diretoria de Pessoal do CBMPA

(Fonte: Nota nº 22267 - QCG-DP)

4 - MUDANÇA DE COMPORTAMENTO

De acordo com o que preceitua o art. 69 da Lei Estadual nº 6.833/2006, Solicita mudança o comportamento do militar requerente abaixo mencionado:

Nome	Matrícula	Unidade:	Comportamento Atual:	Passa ao Comportamento:
CB QBM BRUNO SEABRA PRADO	57217895/1	13º GBM	BOM	EXCEPCIONAL

Despacho:

1. Deferido;



2. À DP para Conhecimento;
3. Publique-se.

Fonte: Requerimento nº 6018 - 2020 e Nota nº 22273 - 2020 - Diretoria de Pessoal do CBMPA

(Fonte: Nota nº 22273 - 25º GBM)

5 - MUDANÇA DE COMPORTAMENTO

De acordo com o que preceitua o art. 69 da Lei Estadual nº 6.833/2006, Solicita mudança o comportamento do militar requerente abaixo mencionado:

Nome	Matrícula	Unidade:	Comportamento Atual:	Passa Comportamento:	ao
3 SGT QBM EDMILSON DE JESUS SARMENTO	5610281/1	13º GBM	BOM	EXCEPCIONAL	

Despacho:

1. Deferido;
2. À DP para Conhecimento;
3. Publique-se.

Fonte: Requerimento nº 6055 - 2020 e Nota nº 22278 - 2020 - Diretoria de Pessoal do CBMPA

(Fonte: Nota nº 22278 - 25º GBM)



HAYMAN APOLO GOMES DE SOUZA - CEL QOBM
COMANDANTE-GERAL DO CBMPA

Confere com o Original:

CARLOS AUGUSTO DE OLIVEIRA RIBEIRO - TEN CEL QOBM
AJUDANTE GERAL

